

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

LEI Nº 3.436, DE 10 ABRIL DE 2015

"Dispõe sobre credito adicional suplementar no valor de R\$ 72.276,95 e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 72.276,95 (setenta e dois mil, duzentos e setenta seis reais e noventa e cinco centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificadas sob números:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.06 EDUCAÇÃO INFANTIL CONVÊNIO

06.06 4.00.00.00

Despesa de Capital

06.06 44.00.00.00

Investimentos

06.06 449052.12.365.0203.2.050.05.210008 Equipamentos e material permanente

RS 72.276.95

Art. 2º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de superávit financeiro exercício de 2014.

Art. 3°. Esta Lei/entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo

Aos 10 de Abril de 2015 – 316° da Fundação

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz

Secretário de Governo

Publicado em 11/04/2015

